

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a aquisição de equipamentos do ramo de atividades de cerâmica visando à fornecimento de objetos destinados à prática e ao desenvolvimento de atividades artísticas, compreendendo.
- 1.2. Forno elétrico para queima de cerâmica de alta temperatura, com programador de tempo e temperatura, estrutura de suporte em ferro, com temporizador; Forno elétrico de gaveta para queima de biscoito e um torno para modelagem da argila, com pedal móvel, para acessibilidade
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT*	UNIDADE	QUANTIDADE
	Forno elétrico para cerâmica até 1100°C, com controlador digital de temperatura contendo, no mínimo, 1 rampa de aquecimento e 1 patamar, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões internas aproximadas: 35 x 35 x 25 cm;/Capacidade aproximada: 30 litros;/Dimensões externas aproximadas: 60 x 60 x 55 cm;/Potência aproximada: 3 kW;/Tensão bivolt 127/220V;/Temperatura máxima: 1100°C.	449457	Unidade	1

2	Forno para cerâmica de até 1100°C - dimensões internas 35x35x25cm capc. 30L Controle: Controlador digital de temperatura com 1 rampa de aquecimento e 1 patamar inteligente/Dimensões Externas: 60x60x55cm /Modelo: c/ 4 Gaveta 1100°C /Peso: 48 kg/Potência: 3 Kw/Temperatura máxima: 1100°C biVolt. 127/220V	449457	Unidade	1
3	Torno elétrico para cerâmica com pedal móvel, com as seguintes especificações mínimas:Alimentação monofásica 220V;/Capacidade mínima de 36 kg;/Altura aproximada de 45 cm;/Largura aproximada de 56 cm;/Profundidade aproximada de 65 cm.	34897	Unidade	1

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, necessita da seguinte contratação para atender a necessidade de estruturar e aprimorar as atividades de cerâmica desenvolvidas no âmbito da Casa do Artesão, visando proporcionar condições técnicas adequadas para a produção de peças cerâmicas artísticas e utilitárias.
- 2.2. Atualmente, verifica-se a inexistência de equipamentos apropriados para a realização de queimas em diferentes faixas de temperatura, especialmente para alta temperatura (até 1300°C), queima de esmaltação, o que limita o desenvolvimento de técnicas mais avançadas, compromete a qualidade final das peças produzidas e restringe a ampliação das atividades ofertadas.

- 2.3. A aquisição dos fornos elétricos e do torno cerâmico permitirá: Melhor controle técnico do processo de queima, por meio de programação de rampa e patamar; Redução de perdas decorrentes de variações térmicas inadequadas; Ampliação da capacidade produtiva; Atendimento a maior número de alunos/artesãos; Fomento à qualificação profissional e à geração de renda, quando aplicável; Valorização da produção artística e cultural local.
- 2.4. Os equipamentos pretendidos são bens permanentes, com vida útil estimada superior a cinco anos, representando investimento duradouro na estrutura pública.
- 2.5. A contratação está alinhada às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento educacional, cultural e social do Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- 2.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 2.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.8. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza distinta dos equipamentos a serem adquiridos (fornos de diferentes capacidades e torno elétrico), os quais possuem características técnicas próprias e podem ser fornecidos por empresas diversas.
- 2.9. Tal medida visa: Ampliar a competitividade; Possibilitar maior participação de fornecedores especializados; Evitar restrição indevida do mercado; Assegurar a proposta mais vantajosa para cada equipamento individualmente

Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez

que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo à execução do objeto do presente termo.

**2.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com base no menor preço (bens comuns) fundamentado na lei 14.133/2021. Observadas as normas regulamentares do Pregão Eletrônico no âmbito deste Município.

Em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às exigências de segurança elétrica e certificação compulsória, quando cabível.

**3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:**

3.1. Para os fins de mister, declara-se que os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

3.2. Os equipamentos (fornos para cerâmica e torno para modelagem) são produzidos em escala comercial por diversos fabricantes, possuindo características técnicas padronizadas, tais como potência, capacidade volumétrica, temperatura máxima, dimensões aproximadas e tensão elétrica, elementos estes plenamente mensuráveis e comparáveis entre si.

3.3. Não se trata de bens que demandem desenvolvimento tecnológico específico, solução personalizada ou metodologia singular de execução, sendo possível o julgamento das propostas com base exclusivamente no critério objetivo de menor preço, sem prejuízo da qualidade mínima exigida nas especificações técnicas.

3.4. Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum dos objetos, legitimando a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, consiste na aquisição de dois fornos elétricos para queima de cerâmica em faixas distintas de temperatura e de um torno elétrico para modelagem, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas relacionadas à produção cerâmica.
- 4.2. O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de capacidade produtiva, eficiência energética, segurança operacional, durabilidade, assistência técnica e viabilidade econômica, concluindo que a aquisição direta dos equipamentos apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e financeiro, quando comparada a alternativas como locação continuada ou contratação de serviços terceirizados.
- 4.3. Essa contratação visa adquirir : 1 (um) Forno elétrico de alta temperatura, com capacidade aproximada de 150 litros, temperatura máxima mínima de 1300°C, controle digital programável de tempo e temperatura, estrutura metálica de suporte e alimentação elétrica compatível com rede trifásica 220V ou superior, destinado à queima de peças cerâmicas de maior resistência e acabamento técnico; 1 (um) Forno elétrico para queima de até 1100°C, com capacidade aproximada de 30 litros, controle digital com programação mínima de rampa e patamar, alimentação bivolt (127/220V), destinado à produção de peças de pequeno e médio porte; 1 (um) Torno elétrico para cerâmica, monofásico 220V, com acionamento por pedal móvel, capacidade mínima aproximada de 36 kg, estrutura resistente e dimensões compatíveis com uso ergonômico em ambiente pedagógico.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos com garantia mínima do fabricante, manual técnico em língua portuguesa e atender às normas técnicas

aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que se refere a requisitos de qualidade, segurança elétrica, resistência e desempenho, bem como às exigências de certificação compulsória.

- 4.5. A contratação da solução descrita visa assegurar condições adequadas para execução das atividades de ensino e produção cerâmica, proporcionando infraestrutura compatível com a demanda existente, segurança aos usuários e padronização dos equipamentos utilizados.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e de desempenho, de forma a garantir o pleno atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
- 5.2. Os equipamentos (2 fornos e 1 torno) deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, comprometendo-se o fornecedor a realizar, durante esse período, a reparação ou substituição do equipamento defeituoso, sem ônus para a Administração.
- 5.4. A assistência técnica deverá ser assegurada durante todo o período de garantia, com atendimento em prazo razoável, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento de peças, quando necessário.
- 5.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e operacional, incluindo, mas não se limitando a: ABNT NBR IEC 60335-1 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR IEC 60204-1 – Segurança em máquinas (quando aplicável)

- 5.6. Deverão ainda possuir certificações compulsórias vigentes, quando aplicáveis, emitidas por órgãos competentes, tais como o INMETRO.
- 5.7. Deverão ser rigorosamente observados os limites de tensão, potência, temperatura máxima e capacidade mínima definidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas especificações inferiores às estabelecidas.
- 5.8. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à inspeção técnica pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações exigidas, incluindo, quando aplicável, dimensões, capacidade, potência, temperatura máxima e pleno funcionamento.
- 5.9. Os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor promover sua substituição no prazo de 30(trinta) dias, sem ônus adicional.
- 5.10. O fornecedor será responsável pela entrega dos equipamentos no local designado, incluindo transporte, carga e descarga, bem como pelo fornecimento de todos os manuais técnicos, certificados e documentos, obrigatoriamente em língua portuguesa, conforme o Estudo Técnico Preliminar, anexo.
- 5.11. Deverá ser fornecido, no ato da entrega, treinamento básico de operação e segurança aos servidores ou usuários designados pela Administração, de modo a garantir o correto uso dos equipamentos.
- 5.12. **SUSTENTABILIDADE:**
- 5.12.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificados critérios ambientais específicos aplicáveis ao objeto da presente contratação.
- 5.12.2. Dessa forma, adotam-se, para o caso concreto, critérios gerais de sustentabilidade, especialmente no que se refere à eficiência energética, durabilidade, segurança elétrica e possibilidade de manutenção dos equipamentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 5.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.14.2. A Administração opta por não exigir a referida garantia, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, não se identificando risco contratual relevante que justifique tal exigência.

5.14.3. Ressalta-se que permanecem asseguradas as penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de inadimplemento por parte do contratado.

5.15. **DA VISTORIA:**

5.16. Não se aplica a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens, não havendo necessidade de avaliação de local para sua execução.

5.17. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

5.17.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os equipamentos objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivamente definidas e passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas e manuais do fabricante.

5.17.2. A conformidade dos bens será aferida no momento do recebimento provisório e definitivo, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das especificações apresentadas.

**6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.2.1. *O fornecimento do objeto será integral.*

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

6.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação;

6.3.1.2. Declaração de que dispõe de assistência técnica no território nacional, apta a atender às demandas de garantia dos equipamentos fornecidos.

6.3.1.3. Não será exigido registro em conselho profissional, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem execução de obra ou serviço técnico especializado

## **7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser fornecidos de forma única durante a vigência contratual, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: A Casa do Artesão - St. Central - Parte Baixa, Jataí - GO, 75800-005.

7.2. Os produtos deverão ser entregues pelas contratadas no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

- 7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.
- 7.4. Os objetos deverão ser entregues em horário, comercial das 8:30h às 10:00h das 13:00h às 15:30h com exceção das segunda-feira, dia em que a Casa do Artesão não está em funcionamento.
- 7.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado em até 7 dias úteis, mediante recibo.
- 7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em no máximo 15(quinze ) dias úteis.
- 7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.
- 7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.10. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia legal nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 7.11. Além da garantia legal, será exigida garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 7.12. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, assumindo integral responsabilidade.
- 7.13. A garantia deverá abranger todos os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais dos equipamentos, incluindo: Resistências e elementos de aquecimento do forno de alta temperatura; Controladores digitais de temperatura; Motor e pedal do torno cerâmico; Estrutura e isolamento térmico do forno; Demais partes integrantes do equipamento.
- 7.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 7.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.19. Peças sujeitas a desgaste natural (como resistências ou fusíveis) poderão ser excluídas, desde que devidamente justificadas pelo fabricante, mas a manutenção ou substituição dessas peças durante o período de garantia deverá ser realizada sem ônus para a Administração.
- 7.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, reparos ou substituições necessários, incluindo transporte e deslocamento técnico.
- 7.21. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, e a solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 7.22. A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a operação segura e contínua dos fornos e torno durante todo o período de garantia.
- 7.23. A Administração poderá realizar inspeção técnica para verificar o cumprimento das condições de garantia e manutenção, tanto no recebimento quanto durante a vigência da garantia contratual.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 8.2. *Este período abrange a entrega, instalação, aceitação definitiva dos equipamentos e cobertura da garantia contratual prevista.*
- 8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.4. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 8.5. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 8.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** **EMETODOLOGIA DE APURAÇÃO**

- 9.1. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$59.482,42 (cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais, com quarenta e dois centavos), conforme mapa de preços anexo a este Termo.
- 9.2. A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi a mediana
- 9.3. Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

1	Forno para queima de cerâmica de alta temperatura 1.300°C com programador de tempo e temperatura + estrutura de suporte de ferro -Dimensões Internas (AxLxP): 60 x 50 x 50cm– Dimensões Externas (AxLxP): 100 x110 x 90 cm -Volume Interno: 150 Litros – Potência: 11 KW Tensão: 120/220V ou trifásico, Temperatura máxima: 1300°C.	UNID	449457	R\$ 29.799,00	R\$ 29.799,00
2	Forno para cerâmica de até 1100°C - dimensões internas até 35x35x25cm capc. mínima 30L Controle: Controlador digital de temperatura com 1 rampa de aquecimento e 1 patamar inteligente/Dimensões Externas: aproximada de 60x60x55cm /Modelo: c/ 4 Gaveta 1100°C / Peso: 48 kg/Potência: 3 Kw/Temperatura	449457	UNID	R\$ 24.349,00	R\$ 24.349,00

	máxima: 1100°C biVolt. 127/220V				
3	Torno cerâmica com pedal móvel - monofásico 220v capacidade 36 kg, altura desejável de 45 cm; largura, 56 cm e profundidade 65 cm	34897	UNID	R\$ 5.334,42	R\$ 5.334,42

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Jataí – GO, alocados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício financeiro de 2026, em dotações orçamentárias específicas a serem oportunamente indicadas pela Contadoria Municipal nos autos do processo.

10.2. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a disponibilidade financeira do ente público e com o planejamento governamental, em especial o Plano Plurianual (PPA), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ressalta-se que a presente demanda decorre de necessidade administrativa devidamente justificada, tendo sido formalizada por meio dos instrumentos de planejamento da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato, via email [cultura@jatai.go.gov.br](mailto:cultura@jatai.go.gov.br) (que

- fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, previsto em contrato.
- 11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

- 12.1. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial;
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

- 12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.1.4. *Realizar a entrega dos materiais em até 30 (trinta dias), contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.*
- 12.1.5. *Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo 10 (dez dias).*
- 12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.4. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze ) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 12.7.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades

competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

- 12.7.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 12.7.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.7.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.  
Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.  
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

**12.8. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 12.8.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

- 12.8.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.8.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.  
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.  
Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **13.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 13.1.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.*
- 13.1.2. *Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

- 13.1.3. *Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*
- 13.1.4. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 13.1.5. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 13.1.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 13.1.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 13.1.8. *A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:*  
*indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;*  
*apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação; planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados; planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;*  
*A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento*

*de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.*

## 13.2. DA REVISÃO

13.2.1. *A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.*

13.2.2. *A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:*

13.2.2.1. *indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;*

13.2.2.2. *demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;*

13.2.2.3. *indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;*

13.2.2.4. *comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;*

13.2.2.5. *planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;*

13.2.2.6. *planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;*

13.2.2.7. *A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato*

*gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.*

13.2.2.8. *A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.*

13.2.2.9. *Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.*

13.2.2.10. *Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.*

#### **14.DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:**

14.1. A Secretaria de Cultura ficará responsável pela gestão e fiscalização dos futuros contratos, devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

14.2.1. *Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo Secretário da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.*

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 14.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 17 de abril de 2026.

---

**JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA**  
Coordenadora de Atividades Educativas e Culturais  
CPF:015.\*\*\*\*\*-14  
Matrícula: 16753